CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REQUERIMENTO Nº.16 /2015

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR (PSB), na condição de Vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** que se encaminhe Ofício ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) **no sentido de solicitar a proibição do trânsito de veículos ou combinação de veículos de carga com peso bruto total superior a 24 (vinte e quatro) toneladas no centro do município de Santa Leopoldina no período de 08h às 18h e instalar sinalização com essa regulamentação, inclusive no Km 30 da Rodovia ES 080 (Barra de Mangaraí) e no Km 142 da Rodovia ES 264 (Suíça), onde há espaço para manobras de veículos que não atenderem aos requisitos da limitação. Requer ainda que seja solicitado ao Diretor Geral do Detran que, no período de implementação da regulamentação, o Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar seja acionado, a fim de auxiliar a efetivação da medida.**

Santa Leopoldina, 09 de novembro de 2015.

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR
Vereador – PSB
Autor do Requerimento

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 09 / Novembro / 2015
Protocolista _____

JUSTIFICATIVA:

A sede do município de Santa Leopoldina foi construída há mais de cem anos em torno do antigo porto que escoava mercadorias da região. Na época, o transporte terrestre era feito por veículos de tração animal. Com a construção de estradas que ligam a sede de Santa Leopoldina a outros municípios e com a expansão e popularização da indústria automobilística, a via que outrora suportava os poucos veículos que por ali transitavam, hoje não dá vazão ao tráfego, o que tem gerado congestionamentos diários.
Já foram adotadas algumas medidas, como a limitação do estacionamento na via (inclusive para operações de carga e descarga), bem como a intensificação da presença da Polícia Militar para auxiliar na fluidez do trânsito, as quais surtiram efeito positivo, mas não solucionaram o problema, pois o principal fator gerador de congestionamento na via principal de Santa Leopoldina é o trânsito de veículos de grande porte.

Como a via é estreita, quando um veículo de grande porte passa por ela, é necessário que veículos que trafeguem em sentido contrário parem no extremo oposto da via, o que nem sempre é possível, pois muitas vezes há veículos abastecendo o comércio local. Dessa forma, quase todas as vezes que se passa um veículo de grande porte no centro de Santa Leopoldina instala-se um engarrafamento, até porque geralmente esses veículos já chegam à sede do município acompanhados de uma fila de carros, que não conseguiram ultrapassá-lo na rodovia. Esse problema é ainda maior quando dois veículos de grande porte se cruzam, situação que provoca congestionamento muito difícil de ser solucionado.

Considerando os fatos expostos, enquanto não é construída uma via que permita o trânsito de veículos entre as rodovias ES 264 e ES 080 sem que passem pelo centro de Santa Leopoldina, a forma menos gravosa de se lidar com essa situação é regulamentar horários de trânsito de veículos de grande porte no centro do município. Essa medida auxiliará ainda na conservação dos casarios históricos de Santa Leopoldina, que sofrem com o trânsito de veículos pesados.

Além disso, a regulamentação do horário de tráfego de veículos de grande porte contribuirá para a Segurança Pública da região, pois atualmente o efetivo já reduzido da Polícia Militar ocupa parte considerável de seu tempo para resolver questões de trânsito, enquanto que, sem os problemas dos engarrafamentos terá mais tempo para atuar na prevenção de crimes e de outras ações recalcitrantes.

Todavia, é necessário que haja sinalização informando aos usuários da via sobre a regulamentação, bem como que essa sinalização esteja também em trechos das rodovias ES 080 e ES 264, sob responsabilidade do DER, em que seja possível realizar operação de retorno ou de estacionamento.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 09 11 2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL